



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
REITORIA

EDITAL Nº 16/2021

EDITAL DE MATRÍCULA - PROCESSOS SELETIVOS 2021/2

A REITORA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, para melhor acolhimento e agilidade da matrícula dos candidatos classificados nos Processos Seletivos para ingresso nos Cursos de Graduação Presencial e à Distância, em 2021/2 através do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Vestibular Online e Matrícula Especial e Transferência Externa, promovidos pela Universidade Católica do Salvador – UCSal, comunica que as matrículas acadêmica e financeira serão realizadas, conforme orientações a seguir discriminadas.

1. DO PERÍODO E DA FORMA DA MATRÍCULA

1.1 O candidato aprovado nos Processos Seletivos 2021/2 receberá por e-mail e/ou SMS por ele cadastrados o endereço eletrônico (link) da página criada especialmente para a matrícula, onde, mediante fornecimento do número do CPF e data de nascimento, poderá iniciar seu processo de matrícula na etapa WEB.

1.2 O processo de matrícula será composto de três fases:

- i. Aceite virtual do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- ii. Pagamento da guia bancária de recolhimento (boleto);
- iii. Entrega de documentos de identificação, via e-mail para o seguinte endereço: matricula@ucsal.br.

1.3 As orientações para a matrícula de candidatos menores de idade encontram-se no item 3 deste edital.

1.4 O período da Matrícula Financeira terá início em **01 de junho de 2021** e se estenderá até o dia **18 de setembro de 2021**, de segunda a sexta-feira, das 8 às 19h e aos sábados das 8 às 12h, obedecendo o calendário deste Edital, item 1.6.

1.5 Em caso de dúvidas ou dificuldades na realização da Matrícula Acadêmica, o candidato contará com os seguintes setores para apoiá-lo: **Sala de Matrícula** (através do e-mail matricula@ucsal.br), **Central de Atendimento Telefônico** (através do telefone: 71-3203-8800) ou presencialmente, através de agendamento via formulário do Google na página da UCSal (www.ucsal.br).



1.6 Período de Matrícula:

PROCESSO SELETIVO	PERÍODO DE MATRÍCULA
Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM	01/06/2021 a 18/09/2021
Vestibular On-Line	
Transferência Externa e Matrícula Especial	

2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

2.1 No momento da Matrícula, o candidato, seus pais ou procurador por ele constituído, deverão encaminhar os documentos discriminados a seguir, para o seguinte endereço eletrônico matricula@ucsal.br.

- Documento de Identificação válido na forma da legislação;
- CPF;
- Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
- Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Título de Eleitor (comprovante votação última eleição);
- Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão, reconhecido, supletivo ou equivalente, inclusive para os candidatos que cursaram ou que fazem curso de nível superior*;

* O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior deverá apresentar documento comprobatório de equivalência de estudos expedido pela Secretaria de Educação do estado, com data anterior à data da matrícula e cópia autenticada do histórico escolar do país de origem, com sua respectiva tradução, juramentada e visada pela autoridade consular brasileira do país de origem. Os alunos do 3º ano do ensino médio que ainda não tiverem o certificado e histórico de conclusão, deverão apresentar o atestado de conclusão que deverá ser substituído antes do início do semestre letivo.

* O candidato aprovado que não possuir a comprovação de conclusão do Ensino Médio poderá solicitar na Sala de Matrícula do campus de Pituáçu um pedido de aproveitamento do resultado do vestibular para o semestre seguinte.

* A UCSal, de acordo com a Portaria MEC 315, não retém a documentação original de nenhum candidato, portanto não se responsabilizará por documentos deixados na Instituição.



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR REITORIA

2.2 Para ingresso via Processo Seletivo Transferência Externa, os candidatos deverão apresentar histórico escolar da IES de origem e programas de ensino (os programas deverão ser apresentados caso o candidato deseje solicitar aproveitamento de estudos).

2.3 Para ingresso via Processo Seletivo Portador de Diplomas, os candidatos deverão apresentar o diploma de nível superior e programas de ensino (os programas deverão ser apresentados caso o candidato deseje solicitar aproveitamento de estudos)

2.4 As regras para ingresso via Transferência Externa e Matrícula Especial estão previstas em Edital próprio, publicado no site da UCSal, no seguinte endereço: www.vestibular.ucsal.br

2.5 Os candidatos que cursaram ou que fazem curso de nível superior deverão, no ato da matrícula, se informar sobre o procedimento para eventual dispensa de disciplina.

3. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

3.1 O candidato maior de 18 anos deverá efetuar a sua própria matrícula, diretamente ou por procurador regularmente habilitado, mediante procuração simples com firma reconhecida.

3.2 O candidato menor de idade deverá entregar a documentação solicitada juntamente com os dados e documentos comprobatórios de seu responsável legal (pai ou mãe) para que este seja cadastrado no sistema acadêmico e financeiro.

3.3 O contrato gerado para o aluno menor de idade deverá ser assinado pelo responsável legal, informado pelo candidato via e-mail e devolvido via e-mail à Universidade Católica do Salvador no endereço: matricula@ucsal.br.

3.4 A matrícula só será efetivada após a confirmação da entrega da documentação completa e pagamento do boleto bancário pelo candidato e assinatura do contrato pelo responsável legal, caso o aluno seja menor de idade. Após a confirmação da efetivação da matrícula, o candidato poderá acessar o portal e gerar o seu comprovante de matrícula.

3.5 O não envio da documentação do candidato classificado para o link do Formulário Google descrito neste Edital será considerado desistência da vaga, ficando a Universidade automaticamente autorizada a convocar o subsequente classificado.

4. DA MATRÍCULA FINANCEIRA

4.1 A Matrícula Financeira, para maiores de idade, engloba o aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, a emissão e pagamento do Boleto Bancário



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR REITORIA

referente à taxa de matrícula, que será efetivada através do Portal do Aluno, conforme orientações enviadas via e-mail e/ou SMS, aos candidatos.

4.2 A Matrícula Financeira será efetuada através da rede bancária, mediante pagamento do valor correspondente a 1/6 (um sexto) da semestralidade decorrente do número de disciplinas constantes da Proposta de Matrícula Acadêmica – PMA, conforme valores praticados para cada curso de acordo com a sua especificidade.

4.3 No primeiro semestre do Curso, o aluno ficará obrigado a se matricular no total de disciplinas constante da sua Matriz Curricular (Pacote de Calouros).

4.4 Não será possível o trancamento de disciplinas ou de curso para alunos ingressantes.

4.5 Sendo opção do candidato efetuar o pagamento total do semestre à vista fará jus ao desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, excluindo a matrícula.

5. DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DO VESTIBULAR GERAL, QUE APÓS A MATRÍCULA, SOLICITEM TRANSFERÊNCIA DO FIES DE OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – IES

Os candidatos selecionados pelo Processos Seletivos que possuam FIES em outra IES, deverão cumprir todos os procedimentos decorrentes da transferência do FIES para Instituição de Ensino Superior de destino através do SISFIES (Fies antigo) ou SIFES (Novo FIES). Conforme Resolução FIES nº 35/2019, os processos de transferência realizados a partir do 2º semestre de 2020, somente serão permitidos no caso em que a média aritmética das notas obtidas pelo estudante no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), utilizada para sua admissão ao Fies, for igual ou superior à média aritmética do último estudante pré-selecionado no curso de destino no processo seletivo mais recente do programa em que houver estudante pré-selecionado para o financiamento estudantil. Para o candidato beneficiário do FIES, a matrícula financeira com a utilização do financiamento só poderá ser efetivada após a realização do procedimento de transferência no sistema do programa de financiamento.

6. DO OFERECIMENTO DE DISCIPLINAS NA MODALIDADE À DISTÂNCIA E DO USO DE METODOLOGIAS ATIVAS E INOVADORAS DE ENSINO

6.1 Os Cursos de Graduação Superior (Bacharelados, Tecnólogos e Licenciatura) são oferecidos na forma da legislação vigente e segundo as autorizações dos órgãos reguladores. Observadas a regulação concernente, os cursos oferecidos pela UCSal são, entre outros meios e respeitadas suas especificidades, desenvolvidos e auxiliados por Metodologias Ativas, avaliações processuais e utilização de modernos recursos informáticos, audiovisuais, virtuais e artísticos, acervos digitais, além de Bibliotecas, Laboratórios, Trilha ecológica, FabLab, parcerias com empresas e



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR REITORIA

Programa de Internacionalização e outras estruturas físicas e pedagógicas - a exemplo do Google for Education - aptas a contribuir para a otimização dos percursos formativos gerais e específicos dos alunos, tanto nos Bacharelados, como nos Tecnólogos e nas Licenciaturas.

6.2 A Universidade Católica do Salvador oferta disciplinas na modalidade a distância, conforme previsto no art. 80 da Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e na Portaria MEC nº 1.134, de 10 de outubro de 2016.

7. DO OFERECIMENTO DE BENEFÍCIOS E DESCONTOS DA UCSAL

A Universidade Católica do Salvador oferta aos seus alunos da Graduação Tradicional e Graduação Tecnológica, descontos por pagamentos de antecipação, e nos pagamentos das mensalidades por modalidade (condição especial de pagamento que varia conforme o tipo de ingresso do aluno). Os descontos e benefícios não são acumulativos.

Parágrafo único: Para saber quais são as modalidades de descontos, o candidato deverá acessar o site: <https://vestibular.ucsal.br/descontos-e-bolsas/>

8. DOS CASOS OMISSOS E SITUAÇÕES PECULIARES.

A Reitora da Universidade decidirá, mediante requerimento do aluno interessado, os casos omissos e as situações peculiares que, de algum modo, não estejam contemplados nos procedimentos ora regulamentados.

9. DA VIGÊNCIA

Este Edital entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Salvador, 01 de junho de 2021.


Prof.ª Dr.ª Silvana Sá de Carvalho

Reitora